

Terça-Feira 05 Novembro

20:00 - Online - [mulpix.com.br](http://mulpix.com.br)



## 4º LEILÃO GENÉTICA



PARA QUEM TEM O DOM  
DE PRODUZIR LEITE

*acompanhe ao vivo pelos sites*

[www.mulpix.com.br](http://www.mulpix.com.br)

[www.remateweb.com](http://www.remateweb.com)

Informações: Paulo Angelo: (11) 99656-1820 - Alex Buffet: (37) 99102-9011



PATROCINADORES



## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PREENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDO, o COMPRADOR deverá providenciar boijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

**LOTE: 001 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA**

QTD.: 2

**OLINDA FIV 752 MONTEREY ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
NASC.:13/02/2018  
RGD 7819BC BT ALSH0382 NP752

**DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-E** **C.A.SANSÃO**

PTAT: 3.08 / TPI: 2248 / A1A2

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**VIEW-HOME MONTEREY-ET**

PTAT.: 3.20 / TPI: 2472 / A1A1

**METALIA VILFORT**

IVAR3778

**PINE-TREE 2149ROBST 4846-E1** **DOLE RADAR VILFORT**

LACT.: 14.928,0KG LEITE 378/DIAS

LACT.: 4.958,0KG DE LEITE

- Segue Recém Parida do dia 03/11/2019.
- Produção atual de 22,0kg de leite em 3 ordenhas.

**JÓIA FIV 755 MONTEREY ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
NASC.:15/02/2018  
RGD 7820BC BT ALSH0387 NP755

**DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-E** **C.A.SANSÃO**

PTAT: 3.08 / TPI: 2248 / A1A2

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**VIEW-HOME MONTEREY-ET**

PTAT.: 3.20 / TPI: 2472 / A1A1

**METALIA VILFORT**

IVAR3778

**PINE-TREE 2149ROBST 4846-E1** **DOLE RADAR VILFORT**

LACT.: 14.928,0KG LEITE 378/DIAS

LACT.: 4.958,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 02/06/2020.

COMPRADOR:

VALOR:

**LOTE: 002 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 3

**KIKA FIV 619 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:23/05/2017  
 RGD 0537AW BT ALSH0283 NP619

**BRAEDALE GOLDWYN**

PTAT: 1.74 / TPI: 1868

**C.A.SANSÃO**

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD**

PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2

**JANGADA FIV DA PRODUÇÃO**

JUBI42

**MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E**

LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

**SERRANA DA CAL**

CAL883

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 18/11/2019.

**LUA FIV 620 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:25/05/2017  
 RGD 0534AW BT ALSH0284 NP620

**BRAEDALE GOLDWYN**

PTAT: 1.74 / TPI: 1868

**C.A.SANSÃO**

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD**

PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2

**JANGADA FIV DA PRODUÇÃO**

JUBI42

**MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E**

LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

**SERRANA DA CAL**

CAL883

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor RAI0 SANCHEZ 3/4 e parto previsto para 18/11/2019.

**MARIANA FIV 638 COTTON ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:26/06/2017  
 RGD 9423AZ BT ALSH0296 NP638

**VIEW-HOME MONTEREY-ET**

PTAT.: 3.20 / TPI: 2472 / A1A1

**SÍTIO TE CAL**

CAL6268

**DE-SU 12794 COTTON-ET**

PTAT.: 3.27 / TPI: 2401 / A1A2

**BRASÍLIA DA PRODUÇÃO**

JUBI83

**DE-SU MOGUL 2162-ET**

PTAT.: 3.27 / TPI: 2401 / A1A2

**SEARA FIV DA PRODUÇÃO**

JUBI49

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 18/11/2019.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 003 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 3

**FABIOLA FIV 775 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:15/05/2018  
 RGD 7818BC BT ALSH0403 NP775

<b>BRAEDALE GOLDWYN</b> PTAT: 1.74 / TPI: 1868	<b>NOBRE TE CAL</b> PTAL: 223,0KG - PNMGL / A2A2
---	---

<b>MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD</b> PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2	<b>DALILA FIV CURVELO</b> BELM66
---	-------------------------------------

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>PERFIDIA DOS POÇÕES</b>
---	----------------------------

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 31/03/2020.

**RITA 707 AFTERSHOCK ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:30/10/2017  
 RGD 8021AX BT ALSH0337 NP707

<b>PICSTON SHOTTLE-ET</b> PTAT: 1.08 / TPI: 1885	<b>MAJOR TE DOS POÇÕES</b> PTAL: 183.96KG - ABCZ / A1A2
---	--

<b>MS ATLEES SHT AFTERSHOCK-E</b> PTAT: 2.19 / GTPI: 1675 / A1A1	<b>DAPHINI FIV CAL</b> CAL9714
---	-----------------------------------

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>JACIARA CAL</b> LACT.: 6.221,0KG DE LEITE AJUST.
---	--

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 04/01/2020.

**HAILA FIV 751 MONTEREY ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:10/02/2018  
 RGD 7821BC BT ALSH0381 NP751

<b>DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-E</b> PTAT: 3.08 / TPI: 2248 / A1A2	<b>C.A.SANSÃO</b> PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2
--	---

<b>VIEW-HOME MONTEREY-ET</b> PTAT.: 3.20 / TPI: 2472 / A1A1	<b>METALIA VILLEFORT</b> IVAR3778
--	--------------------------------------

<b>PINE-TREE 2149ROBST 4846-E</b> LACT.: 14.928,0KG LEITE 378/DIAS	<b>DOLE RADAR VILLEFORT</b> LACT.: 4.958,0KG DE LEITE
---	--

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 03/04/2020.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 004 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 2

**FABIANA FIV 806 HANG-TIME ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:03/07/2018  
 RGD 7833BC BT ALSH0432 NP806

**BACON-HILL MONTROSS-ET**

PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2

**TABÚ TE CAL**

PTAL: 300,0KG - PNMGL / A1A1

**COOKIECUTTER HANG-TIME-ET**

PTAT.: 2.42 / TPI.: 2601

**MEDEA VILLEFORT**

IVAR3913

**COOKIECUTTER SPR HAZELNU-E**

**CORTESIA VILLEFORT**

IVAR285

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 06/04/2020.

**DORA FIV 763 HANG TIME ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:11/03/2018  
 RGD 5424BH BT ALSH0394 NP763

**BACON-HILL MONTROSS-ET**

PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2

**TABÚ TE CAL**

PTAL: 300,0KG - PNMGL / A1A1

**COOKIECUTTER HANG-TIME-ET**

PTAT.: 2.42 / TPI.: 2601

**MEDEA VILLEFORT**

IVAR3913

**COOKIECUTTER SPR HAZELNU-E**

**CORTESIA VILLEFORT**

IVAR285

- Segue recém parida do dia 26/10/2019.

- Produção atual de 22,0kg de leite/dia.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 006 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**MARIANA 773 FAMOSO ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:06/05/2018  
 RGD 7822BC BT ALSH0401 NP773

**C.A.SANSÃO**

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

\*\*\* \*\*

**FAMOSO TE SILVÂNIA**

PTAL: 345,0KG - PNMGL / A2A2

**COLMÉIA ESTÂNCIA SANTA HELI**

C4841 (RFHOL)

**EFALC NATA LAGEADO**

LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

\*\*\* \*\*

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 06/04/2020.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 007 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 3

**TURQUESA FIV 776 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:15/05/2018  
 RGD 7831BC BT ALSH0404 NP776

<b>BRAEDALE GOLDWYN</b> PTAT: 1.74 / TPI: 1868	<b>DELTA CURVELO</b> BELM115
---	---------------------------------

<b>MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD</b> PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2	<b>GAIVOTA</b> BELR18
---	--------------------------

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>SIENA CURVELO</b> H30 (LA)
---	----------------------------------

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 26/05/2020.

**BÁRBARA FIV 780 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:29/05/2018  
 RGD 7826BC BT ALSH0407 NP780

<b>BRAEDALE GOLDWYN</b> PTAT: 1.74 / TPI: 1868	<b>JAGUAR TE DO GAVIÃO</b> PTAL: 581,0KG - PNMGL / A2A2
---	--

<b>MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD</b> PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2	<b>JAXUÁ FIV GAVIÃO</b> LACT.: 9.974,0KG DE LEITE
---	--

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>ELECTRA DO GAVIÃO</b> AB3806
---	------------------------------------

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor RAI0 SANCHEZ 3/4 e parto previsto para 08/06/2020.

**BÉLGICA FIV 786 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:03/06/2018  
 RGD 7834BC BT ALSH0414 NP785

<b>BRAEDALE GOLDWYN</b> PTAT: 1.74 / TPI: 1868	<b>JAGUAR TE DO GAVIÃO</b> PTAL: 581,0KG - PNMGL / A2A2
---	--

<b>MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD</b> PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2	<b>JAXUÁ FIV GAVIÃO</b> LACT.: 9.974,0KG DE LEITE
---	--

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>ELECTRA DO GAVIÃO</b> AB3806
---	------------------------------------

- Segue coberta pelo reprodutor DISCIPLINADO LUXO ESTÂNCIA SANTA HELENA 3/4, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 009 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 3

**UBERABA 784 MILLENIUM ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:02/06/2018  
 RGD 7816BC BT ALSH0412 NP784

**ALVOOR ELTON ALF**

**MORNINGVIEW MCC KINGBOY-I**

PTAT.: 2.94 / GTPI: 2371 / A2A2

**MILLENIUM HORTÊNCIA ALF BO**

0475

**CARTOLINA 441 KINGBOY ESTÂI**

1ªLACT.: 6.607,64KG LEITE 352/DIAS

**HORTÊNCIA BOA FÉ**

**SOBERANA FAZENDA TRÊS MEN.**

LACT.: 6.347,13KG LEITE 269/DIAS

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor DISCIPLINADO LUXO ESTÂNCIA SANTA HELENA 3/4 e parto previsto para 06/04/2020.

**FRANÇA 804 MEARA ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:02/07/2018  
 RGD 7828BC BT ALSH0430 NP804

**VAL-BISSON DOMINIC**

PTAT.: 1.59 / GTPI: 1947

**MS ATLEES SHT AFTERSHOCK-E**

PTAT.: 2.19 / GTPI: 1675 / A1A1

**MEARA FONINHA DOMINIC 192**

A148878

**DAMA AFTERSHOCK FIV CAO**

1ªLACT.: 6.667,53KG LEITE 301/DIAS

**MEARA KISS ATWOOD FONINHA**

HBBB474646

**RARA FIV X.A**

LEAO737

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 06/04/2020.

**OLÍVIA FIV 732 SUPERSIRE ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:23/12/2017  
 RGD 7838BC BT ALSH0362 NP732

**ROYLANE SOCRA ROBUST-ET**

PTAT.: 0.73 / TPI: 2481

\*\*\* \*\*

**SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET**

PTAT.: 0.77 / GTPI: 2389 / A1A2

**ESLOVÁQUIA ESTÂNCIA STA HEL**

LACT.: 13.492,97KG LEITE 512/DIAS

**AMMON-PEACHEY SHAUNA-ET**

LACT.: 29.520,0KG DE LEITE 305/DIAS

\*\*\* \*\*

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor RAI0 SANCHEZ 3/4 e parto previsto para 04/01/2020.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 010 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**AMÉRICA FIV 863 KING ROYAL ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:24/10/2018  
 RGD 7651BE BT ALSH0471 NP863

**MORNINGVIEW MCC KINGBOY-I**

PTAT.: 2.94 / GTPI: 2371 / A2A2

**C.A.SANSÃO**

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET**

PTAT.: 3.14 / GTPI: 2581

**METALIA VILFORT**

IVAR3778

**PLAIN-KNOLL MOGUL MARIAH**

**DOLE RADAR VILFORT**

LACT.: 4.958,0KG DE LEITE

- Segue coberta pelo reprodutor MIARA (Hol), sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 011 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 2

**AFRODITE FIV 832 JEDI ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:19/08/2018  
 BT ALSH0444 NP832

<b>BACON-HILL MONTROSS-ET</b>	<b>SÍTIO TE CAL</b>
-------------------------------	---------------------

PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2

CAL6268

<b>S-S-I MONTROSS JEDI-ET</b>	<b>RAPOSA DA PRODUÇÃO</b>
-------------------------------	---------------------------

PTAT: 1.51 / GTPI: 2554 / A1A2

JUBI91

<b>S-S-I SUPRSIRE MIRI 8679-ET</b>	<b>JANGADA FIV DA PRODUÇÃO</b>
------------------------------------	--------------------------------

LACT.: 14.589,2KGS DE LEITE

JUBI42

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

**RAVANCHE FIV 841 BRAXTON ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:09/09/2018  
 RGD 7805BC BT ALSH0454 NP841

<b>PICSTON SHOTTLE-ET</b>	<b>MAJOR TE DOS POÇÕES</b>
---------------------------	----------------------------

PTAT: 1.08 / TPI: 1885

PTAL: 183.96KG - ABCZ / A1A2

<b>REGANCREST S BRAXTON-ET</b>	<b>DARLENE FIV CAL</b>
--------------------------------	------------------------

PTAT.: 2.50 / GTPI: 1385

CAL9739

<b>REGANCREST-PR BARBIE-ET EX.</b>	<b>JACIARA CAL</b>
------------------------------------	--------------------

LACT.: 14.405,0KG 365/DIAS

LACT.: 6.221,0KG DE LEITE AJUST.

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 012 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**PRINCESA FIV 803 HANG-TIME ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:01/07/2018  
 RGD 5382BH BT ALSH0429 NP803

<b>BACON-HILL MONTROSS-ET</b>	<b>MAJOR TE DOS POÇÕES</b>
-------------------------------	----------------------------

PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2

PTAL: 183.96KG - ABCZ / A1A2

<b>COOKIECUTTER HANG-TIME-ET</b>	<b>DARLENE FIV CAL</b>
----------------------------------	------------------------

PTAT.: 2.42 / TPI.: 2601

CAL9739

<b>COOKIECUTTER SPR HAZELNU-E</b>	<b>JACIARA CAL</b>
-----------------------------------	--------------------

LACT.: 6.221,0KG DE LEITE AJUST.

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor MIARA (Hol) e parto previsto para 02/05/2020.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 013 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA**

QTD.: 2

**ROMA FIV 797 ATWOOD ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
NASC.:20/06/2018  
RGD 7803BC BT ALSH0425 NP797

**BRAEDALE GOLDWYN**

PTAT: 1.74 / TPI: 1868

**SÍTIO TE CAL**

CAL6268

**MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD**

PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2

**BRASÍLIA DA PRODUÇÃO**

JUBI83

**MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E**

LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

**SEARA FIV DA PRODUÇÃO**

JUBI49

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

**CORSINA 885 RAI0 ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA -  
NASC.:13/02/2019  
RGD 5555AW BT ALSH0493 NP885

**RADAR DOS POÇÕES**

PTAL: 644.89KG - ABCZ/UNESP

\*\*\* \*\*

**RAIO FIV DA SADONANA**

SDNA286

**REVISTA ESTÂNCIA STA HELENA**

LACT.: 6.990,63KG LEITE 323/DIAS

**BILARA TE DAS GERAES**

MFCF5

\*\*\* \*\*

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:

VALOR:

**LOTE: 014 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 3

**BLIZA FIV 827 MONTROSS ESTÂNCIA SANTA HELENA**

GIROLANDO - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:18/08/2018  
 RGD 7809BC BT ALSH0439 NP827

<b>BACON-HILL MONTROSS-ET</b> PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2	<b>SÍTIO TE CAL</b> CAL6268
---	--------------------------------

<b>S-S-I MONTROSS JEDI-ET</b> PTAT: 1.51 / GTPI: 2554 / A1A2	<b>BRASÍLIA DA PRODUÇÃO</b> JUBI83
---	---------------------------------------

<b>S-S-I SUPRSIRE MIRI 8679-ET</b> LACT.: 14.589,2KGS DE LEITE	<b>SEARA FIV DA PRODUÇÃO</b> JUBI49
---	--

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

**ÍGALA FIV 828 MONTROSS ESTÂNCIA SANTA HELENA**

GIROLANDO - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:18/08/2018  
 RGD 7804BC BT ALSH0440 NP828

<b>BACON-HILL MONTROSS-ET</b> PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2	<b>SÍTIO TE CAL</b> CAL6268
---	--------------------------------

<b>S-S-I MONTROSS JEDI-ET</b> PTAT: 1.51 / GTPI: 2554 / A1A2	<b>BRASÍLIA DA PRODUÇÃO</b> JUBI83
---	---------------------------------------

<b>S-S-I SUPRSIRE MIRI 8679-ET</b> LACT.: 14.589,2KGS DE LEITE	<b>SEARA FIV DA PRODUÇÃO</b> JUBI49
---	--

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

**NATA FIV 880 JEDI ESTÂNCIA SANTA HELENA**

GIROLANDO - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:24/08/2018  
 RGD 7641BE BT ALSH0488 NP880

<b>BACON-HILL MONTROSS-ET</b> PTAT: 1.71 / GTPI: 2460 / A2A2	<b>SÍTIO TE CAL</b> CAL6268
---	--------------------------------

<b>S-S-I MONTROSS JEDI-ET</b> PTAT: 1.51 / GTPI: 2554 / A1A2	<b>BRASÍLIA DA PRODUÇÃO</b> JUBI83
---	---------------------------------------

<b>S-S-I SUPRSIRE MIRI 8679-ET</b> LACT.: 14.589,2KGS DE LEITE	<b>SEARA FIV DA PRODUÇÃO</b> JUBI49
---	--

- Segue com embrião 1/2 sangue (BACON-HILL MONTROSS-ET) implantado em 16/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 015 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**BULGÁRIA 440 AFTERSHOCK ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:28/06/2016  
 RGD 8443AQ BT ALSH0158 PTA 486,81KG

<b>PICSTON SHOTTLE-ET</b> PTAT: 1.08 / TPI: 1885	<b>MAJOR TE DOS POÇÕES</b> PTAL: 183.96KG - ABCZ / A1A2
---	--

<b>MS ATLEES SHT AFTERSHOCK-E</b> PTAT: 2.19 / GTPI: 1675 / A1A1	<b>DAPHINI FIV CAL</b> CAL9714
---	-----------------------------------

<b>MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E</b> LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS	<b>JACIARA CAL</b> LACT.: 6.221,0KG DE LEITE AJUST.
---	--

- Último parto em 06/08/2019 / Produção atual de 38,72kg de leite/dia / 1ª Lact. oficial de 4.418,54kg em 359/dias.  
 - Segue com embrião 1/2 sangue implantado em 27/09/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 016 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**DULCINÉIA TEATRO RACHAPAU**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:20/03/2012  
 RGD 0064AL RGN 1542 PTA 518,23KG

**ESPANTOSO** **CALBRETT-I H H CHAMPION**

PTA LEITE 145,49KG ABCZ/UNESP

PTAT.: 0.16 / TPI.: 1475

**TEATRO DA SILVÂNIA** **ENG.RAINHA FRENZY 781 CHAM**

PTAL: 122,0KG - PNMGL / A1A2

HBBB352296

**EFALC NATA LAGEADO** **ENG.DA RAINHA DANUZA 532 L**

LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

HBBB317343

- Grande Campeã Torneio Leiteiro Pompéu/2019 com uma produção de 76,547kg de leite/dia (média).

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 017 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**HANNA FIV ALAMBARI - ASPIRAÇÃO**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:04/01/2014  
 RGD 2662Y BT ALAM0643

**BRAEDALE GOLDWYN** **C.A.SANSÃO**

PTAT: 1.74 / TPI: 1868

PTAL: 625,0KG - PNMGL / A2A2

**MAPLE-DOWNS-I G W ATWOOD** **HYOLE FIV KUBERA**

PTAT: 3.62 / GTPI: 1877 / A1A2

LACT.: 7.475,0KG DE LEITE

**MD-DELIGHT DURHAM ATLEE-E** **AUDI TE DE KUBERA**

LACT.: 17.368,0KG LEITE EM 365/DIAS

LACT.: 9.326,0KG DE LEITE

**ASPIRAÇÃO LIVRE ACASALAMENTO ou FILHAS 1/4 dos Reprodutores GENGIS KHAN DE BRASÍLIA e FARDO FIV F. MUTUM. Duas bezerras lindas filhas dos touros épicos do GIR LEITEIRO. A escolha do comprador!!!**

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 018 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**DEMOLIDOR 777 730 ESTÂNCIA SANTA HELENA**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - MACHO -  
 NASC.:15/05/2018  
 RGD 7823BC BT ALSH0405 NP777

**\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*** **MORNINGVIEW MCC KINGBOY-I**

PTAT: 2.94 / GTPI: 2371 / A2A2

**20163/4730** **INGLESA 426 KINGBOY ESTÂNCIA**

TP20163/4730

1ªLACT.: 3.653,51KG LEITE 302/DIAS

**\*\*\* \*\* \*\* \*\* \*** **IACI II ESTÂNCIA SANTA HELENA**

LACT.: 3.615,85KG LEITE 230/DIAS

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 019 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**BELDADE EO**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:09/08/2015  
 RGD 7122AM BT EDO0005 PTA 569,18KG

**PICSTON SHOTTLE-ET** **LADYS-MANOR WILDMAN-ET**

PTAT: 1.08 / TPI: 1885

PTAT.: 0.71 / TPI: 1406 / A1A1

**REGANCREST S BRAXTON-ET** **ALICE FIV MILC**

PTAT.: 2.50 / GTPI: 1385

7113AM

**REGANCREST-PR BARBIE-ET EX** **REMI (JFR1996)**

LACT.: 14.405,0KG 365/DIAS

- Último parto 01/08/2019 / Produção atual 37,98kg de leite em 3 ordenhas / 1ªLact. oficial de 4.910,16kg - 358/dias. Beldade EO foi Melhor Fêmea Jovem Araxá/2017, Melhor Fêmea Jovem Passos/2017, Melhor Fêmea Jovem Dores do Indaiá/2017, Melhor Fêmea Jovem Pompeo/2017, Res.Fêmea Jovem Oliveira/2017 e Campeã Vaca Jovem Interestadual/2018. Segue inseminada do reprodutor LUXO em 14/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: VALOR:

**LOTE: 020 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**DEUSA VALE OURO PD CAXAMBÚ**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:30/04/2015  
 RGD 2733AZ BT PDCX0051 NP814

<b>CAJÚ DE BRASÍLIA</b>	*** **
-------------------------	--------

PTAL: 175,0KG - PNMGL / A2A2

<b>VALE OURO TE SILVÂNIA</b>	<b>LAMA PRETA HONDA</b>
------------------------------	-------------------------

PTAL: 378,0KG - PNMGL / A2A2

B0030 (F)

<b>EFALC NATA LAGEADO</b>	*** **
---------------------------	--------

LACT.: 15.126,0KG DE LEITE

- Último parto em 20/07/2019 / Produção atual de 39,78kg de leite/dia / Lactação Aberta de 2.809,79kg em 107/dias.  
 - Segue inseminada do reprodutor REGGAN (Hol) em 14/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 021 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**MANCHA H AGUIAR**

CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:09/01/2014  
 RGD 2696AZ LIVRO ABERTO NP822

*** **	*** **
--------	--------

*** **	*** **
--------	--------

*** **	*** **
--------	--------

- Último parto em 24/06/2019 / Produção atual de 53,7kg de leite/dia / Lactação Aberta de 3.829,23kg em 103/dias.  
 - Segue inseminada de Touro Girolando 3/4 em 10/10/2019, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------

**LOTE: 022 ALEX LIMA ALVES - FAZENDA SANTA HELENA** QTD.: 1

**FELA 614 DYNDSEY WILDMAN FIV**

CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA -  
 NASC.:05/02/2016  
 RGD 0718AP BT ENG0614 NP526

<b>SANDY-VALLEY BOLTON-ET</b>	<b>MODELO TE DE BRASÍLIA</b>
-------------------------------	------------------------------

KP.CS.: AA / BT.CS.: A1A2

PTAL: 299,0KG - PNMGL / A2A2

<b>DE-SU GILLESPIY-ET</b>	<b>ODALISCA SANTA EDWIRGES</b>
---------------------------	--------------------------------

PTAT: 2.02 / TPI: 2251 / A1A2

RIG450

<b>DE-SU 6822-ET / VG85</b>	<b>ESPIRADA SANTA EDWIRGES</b>
-----------------------------	--------------------------------

3X 365D 33150M 3.9% 1309F 3.0%

- Último parto em 14/09/2019 Recém Parida / Produção atual de 38,67kg de leite/dia.

COMPRADOR:	VALOR:
------------	--------